

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA EDITAL Nº 01/2021

# SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu EM RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA INGRESSO EM 2021

### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** A Universidade Estadual do Norte Fluminense "Darcy Ribeiro" (UENF) torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária, nas áreas de conhecimento de **Anestesiologia em Animais de Companhia, Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia, Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos, Patologia Animal** para ingresso em 2021, em conformidade com o Regimento Interno do Programa, com os dispositivos legais e com as demais condições definidas neste edital.
- **1.2** O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *lato sensu* (caracterizado por ensino em serviço), que oferece treinamento sob a supervisão docente. Ele é dirigido exclusivamente a Médicos Veterinários recém-formados, com no máximo 03 anos de da colação de grau até a data matrícula, com objetivo de favorecer a inserção qualificada de profissionais no mercado de trabalho.
- **1.3.** A criação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária (RMV) da UENF, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi aprovada pelo CONSUNI-UENF em 11 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo no E-26/050.726/2012.
- **1.4.** O presente edital foi aprovado pelo Colegiado de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Estadual do Norte Fluminense/ UENF, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2020.
- **1.5.** Informações sobre o Programa podem ser obtidas junto à Coordenação do Programa e-mail <a href="mailto:residenciavet@uenf.br">residenciavet@uenf.br</a>

### 2. PROGRAMA

- 2.1. Áreas de Conhecimento: Anestesiologia em Animais de Companhia, Clínica Médica em Animais de Companhia, Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia, Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Selvagens, Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos, Diagnóstico por Imagem (Radiologia), Patologia Animal, Patologia Clínica Veterinária, Reprodução e Obstetrícia Veterinária
- 2.2. Área Profissional: Medicina Veterinária



2.3. Duração do Programa: 02 (dois) anos

**2.4. Carga horária semanal**: 60 horas

- **2.5.** Carga horária total do programa: 5780 horas (4624 horas práticas e 1156 horas teóricas)
- **2.6. Modalidade do Curso**: tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- **2.7. Certificação:** a obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada a: aprovação do Médico Veterinário Residente em todos os semestres letivos, aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entrega de toda documentação final na secretaria do programa. O certificado de conclusão será emitido após a solicitação do aluno concluinte que deve ser efetuada diretamente na SECACAD.
- **2.8. Remuneração:** os candidatos selecionados para o Programa de Medicina Veterinária da UENF terão direito ao recebimento de bolsa de acordo com a disponibilidade orçamentária da UENF.
- **2.9.** Cenários de prática dos residentes: Hospital Veterinário da UENF, setores da UENF relacionados às áreas de conhecimento da vaga, instituições conveniadas e atendimentos a campo.



### 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

Etapas	DATAS
Inscrições na Universidade	Dias 01; 03; 07 e 08 de dezembro de 2020 das 09 às 13hs
Inscrições via correio	Até 04 de dezembro de 2020
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 04 de dezembro de 2020
Confirmação por e-mail das inscrições	Até 10 de dezembro de 2020
Data da prova objetiva	11 de dezembro de 2020
Divulgação do gabarito	11 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e da análise dos currículos	11 de dezembro de 2020
Data de recebimento de recursos contra os resultados da Prova Objetiva e da análise dos currículos	Até 14 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado da avaliação de recursos da Prova Objetiva e da análise dos currículos	14 de dezembro de 2020
Data da Entrevista e Defesa de Memorial	15 e 16 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da Entrevista e Defesa de Memorial	16 de dezembro de 2020
Data de recebimento de recursos contra a defesa de memorial	Até 18 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da avaliação de recursos da Prova Objetiva e da análise dos currículos	18 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2020
Matrículas: 1ª Chamada	08 de fevereiro de 2021
Matrículas: 2ª Chamada	15 de fevereiro de 2021
Início do Programa	01 de março de 2021
Prazo final de convocação de excedentes	05 de abril de 2021
Devolução dos currículos aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos	06 a 11 de maio de 2021



### 4. NÚMERO DE VAGAS SEGUNDO ÁREAS DE CONHECIMENTO:

**4.1** O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF oferecerá 05 (cinco) vagas para início em 2021 distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento:

Área de conhecimento	Nº de Vagas
Anestesiologia em Animais de Companhia	01
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	01
Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos	02
Patologia Animal	01
Total	05

# 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. O candidato deverá inscrever-se em uma das áreas de conhecimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF: Anestesiologia em Animais de Companhia, Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia, Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos, Clínica Médica de Animais de Companhia, Patologia Animal.
- **5.2.** A inscrição para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF de que trata o presente edital seguirá o **Cronograma estabelecido no Item 3**, e poderá ser efetuada via postal ou pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, no horário das 9:00 às 13:00 no seguinte endereço:

Hospital Veterinário - Universidade Estadual do Norte Fluminense Secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária— 1º andar/SL 02 Avenida Alberto Lamego, 2000 — Parque Califórnia Campos dos Goytacazes - RJ

- **5.3**. Recomenda-se para as inscrições efetuadas por via postal a utilização de serviço de entrega rápida (sedex ou serviço similar). A data limite para postagem deverá seguir o **Cronograma estabelecido no Item 3.**
- **5.4**. Os candidatos à Residência Médica Veterinária da UENF deverão manifestar sua opção para <u>uma das Áreas de Conhecimento</u> citadas no item 4.1, indicando-a de maneira clara no formulário de inscrição.
- **5.5**. Os documentos listados a seguir deverão ser enviados via postal ou apresentados pelos candidatos no ato da inscrição (as cópias devem ser autenticadas ou deverá ser apresentado o original no ato da inscrição **quando indicado no item correspondente**; no caso de inscrição presencial, caso em que o documento original pode ser apresentado para a conferencia, a



autenticação será dada por servidor público. Quando solicitada cópia autenticada e a inscrição for encaminhada por via postal, será necessária autenticação cartorária.

- **5.5.1.** Formulário de inscrição preenchido **ANEXO I** (modelo padrão da Universidade Estadual do Norte Fluminense, disponível no final deste Edital, com **todos** os campos pertinentes devidamente preenchidos preferencialmente com escrita datilografada).
- **5.5.2.** Cópia (autenticada ou copia mais apresentação do original no ato da inscrição) do diploma de graduação em Medicina Veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, <u>declaração original</u> da Instituição de Ensino atestando estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula neste programa de acordo com item 3. No caso de graduado no exterior, o candidato deverá enviar documentação que comprove revalidação do diploma ou processo de revalidação em andamento.
- **5.5.3.** Cópia do histórico escolar do curso de graduação (autenticada ou copia mais apresentação do original no ato da inscrição), do qual constem, necessariamente, <u>as notas</u> dos candidatos e <u>as cargas horárias</u> das disciplinas cursadas.
- **5.5.4.** 01 Encadernação em espiral da Tabela do ANEXO II preenchida (disponível no final deste Edital) e com os respectivos números dos comprovantes do *curriculum vitae*.
- **5.5.5.** 01 encadernação em espiral das cópias dos comprovantes do *curriculum vitae*, **devidamente numeradas no canto superior direito** e ordenadas de acordo com sua citação na tabela do Anexo II e <u>rubricadas pelo candidato em cada cópia</u> pelo candidato ou seu procurador (os itens 5.5.4. e 5.5.5. podem ser encadernados em conjunto).
- **5.5.6.** Cópias (autenticadas ou copia mais apresentação do original no ato da inscrição) da: carteira de identidade, do CPF, do estado civil, do título de eleitor, dos comprovantes da última votação e do documento de serviço militar (para aqueles cidadãos brasileiros que devem prestar serviço militar obrigatório).
  - **5.5.7.** Uma fotografia 3x4 recente.
- **5.5.8.** Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.
- **5.5.9** Cópia da **GRE** (Guia de Recolhimento Estadual) juntamente com o **comprovante de pagamento** (pagamento somente no Banco Bradesco) da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

Procedimentos para pagamento no Banco BRADESCO da taxa de inscrição processo seletivo 01/2021

1) Entrar no site: http://www.fazenda.rj.gov.br/

2) Clicar no ícone: Portal GRE3) Clicar em: Emitir GRE



- 4) Preencher os seguintes campos/dados:
- a) Unidade Gestora Arrecadadora (UAG): 404500 Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
  - b) Código de Recolhimento: 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;
  - c) Número de referência: 000 (três zeros);
  - d) Competência (01/2020): colocar mês/ano do recolhimento;
  - e) Vencimento: 08/12/2020;
- f) Informações complementares: TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO RESIDÊNCIA VETERINÁRIA UENF 01/2021
  - g) CNPJ ou CPF do Recolhedor\*: informar o CPF do candidato;
  - h) Nome do Recolhedor: Informar o nome do candidato;
  - i) Valor principal (R\$): 50,00 (cinquenta reais);
- **5.6.** O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá preencher todos os campos do Requerimento de Isenção **ANEXO VI** (**no final deste Edital**), com caneta preta, em letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário; e anexar fotocópias dos documentos comprobatórios da condição de carência socioeconômica relativos aos itens 2.1 a 2.10 do **ANEXO III.**

Obs.: Para os casos de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato será obrigado a efetuar o pagamento. O não pagamento e apresentação do comprovante na data definida no cronograma de atividades impedirão a participação no processo seletivo.

**5.7** No ato da inscrição, o candidato com deficiência(s) e/ou necessidade(s) especial(s) deverá informá-la(s), deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e enviar via postal **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3**. ou entregar pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3**, no horário das 9 às 13 horas:

Hospital Veterinário - Universidade Estadual do Norte Fluminense Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – 1º andar, SL 02 Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia. Campos dos Goytacazes - RJ

Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX ou serviço postal similar, com Aviso de Recebimento (A.R.), ou correspondência registrada, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial.

# 6. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

**6.1.** Apenas os candidatos que apresentarem **TODA** a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente edital terão suas inscrições homologadas. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega no ato da inscrição, salvo a substituição



da declaração de colação de grau em medicina veterinária pelo diploma. O candidato que **não** entregar todos os documentos da inscrição, ou o fizer em desacordo com o item 5.5, ou apresentar qualquer comprovante falso, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

- **6.2.** As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.
- **6.4.** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.
- **6.5.** As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **6.6.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **6.7.** O candidato que quiser mudar de área de conhecimento, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia e pagamento de nova taxa, dentro da data limite para as inscrições.
- **6.8.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa pretendido. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado, nas datas do **Cronograma estabelecido no Item 3** e será condicionada a apresentação do registro ou protocolo de registro em um Conselho Regional em Medicina Veterinária.
- **6.9.** Uma cópia deste edital poderá ser consultada no site: www.uenf.br
- **6.10.** O ingresso na Residência em Medicina Veterinária de forma alguma configurará vínculo empregatício entre o Hospital Veterinário da UENF e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso.
- **6.11.** A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Hospital Veterinário e a Coordenação do Programa de Residência Veterinária da UENF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- **6.12.** As comunicações da Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF serão feitas através de ligações telefônicas ou e-mail que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

### 7. DA RESERVA DE VAGAS



- **7.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (http://www.alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas por área neste Edital de Seleção:
- I 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- II 12% (doze por cento) para graduados da rede pública de ensino superior;
- III 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- **7.2.** Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO III.**
- **7.3.** Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontramse no final do **ANEXO III** deste Edital.
- **7.4.** Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1°, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2° da Lei 6914).
- **7.5.** Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela COREMEV-UENF.

### 8. DA SELEÇÃO

Todos os candidatos deverão realizar todas as etapas do processo seletivo, o não comparecimento a qualquer das etapas desclassifica o candidato.

- **8.1.** A seleção de que trata este edital será realizada de acordo com o cronograma do **item 3** deste edital, e constará de:
- **8.1.1. Prova teórica de múltipla escolha** versando sobre conteúdos pertinentes à área de conhecimento explicitada pelo candidato no formulário de inscrição. (peso 6)
  - **8.1.2.** Avaliação do *Curriculum vitae*. (peso 2)
  - **8.1.3. Defesa de memorial e entrevista**. (peso 2)
- **8.2.** Os conteúdos de cada prova e as respectivas referências bibliográficas encontram-se no **ANEXO V**.
- **8.3.** O candidato deverá comparecer ao local estipulado das provas, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição. O candidato deverá estar trajando máscara e equipamento de proteção durante toda a prova. A etapa presencial deste processo seletivo transcorrerá de acordo com todas as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes em decorrência a



pandemia de COVID19. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

- **8.4** Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica transparente contendo tinta de cor azul ou preta.
- **8.5.** É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu, boné, óculos escuros, bolsas, bottons, broches, pulseiras, cabelos longos soltos. É proibido ao candidato comunicar-se com outro candidato ou utilizar ou portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS ("palm tops", relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados), calculadora, lápis, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais e impressos (de quaisquer tipos), anotações ou outro tipo de material informativo. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.
- **8.6.** Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.
- **8.7.** Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- **8.8.** Os **GABARITOS** poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida junto com a prova.
- **8.9.** Em nenhuma hipótese a prova ou a folha de respostas poderão ser substituídas.
- **8.10.** O candidato, obrigatoriamente, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.
- **8.11.** Os dois últimos candidatos a permanecerem na sala ao final da prova terão de deixá-la simultaneamente.
- **8.12.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo de Seleção.

# 9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

**9.1. Primeira Etapa**: prova escrita (valor de 100 pontos).



A prova escrita será realizada no dia **11 de dezembro de 2020**, no período entre **09:00h e 12:00h**, com duração de 3 (três) horas, realizada no prédio onde está instalada a sede do Programa, na sala divulgada no dia da prova.

A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo para candidatos que tenham solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

A prova escrita constará de <u>25 questões objetivas</u>, sendo atribuído a cada questão o valor de 4 pontos, perfazendo um total de <u>100 pontos</u>.

No ato da correção, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma reposta assinalada, ou que ainda contiver emendas ou rasuras.

- **9.2. Segunda Etapa:** avaliação *Curriculum vitae* (valor de 100 pontos).
- **9.2.1.** A segunda etapa do processo seletivo será classificatória e é constituída pela avaliação do *Curriculum vitae*, e terá valor máximo de 100 (cem) pontos.
  - 9.2.2. Da análise e pontuação do Curriculum Vitae.

# PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA TÍTULO NAS AVALIAÇÕES DOS CURRICULUM VITAE

Na análise de Currículo serão computados:

A) Participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria.

A pontuação máxima do item "Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias", será de 20 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado. A participação deverá ser comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.

- Um mesmo projeto só será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou monitoria com duração inferior a 3 meses não serão pontuadas.



• Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos na área do conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de medicina veterinária.

# B) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais;

A pontuação máxima do item "Produção Científica" será de 20 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado. A produção científica deverá ser comprovada por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

- Um mesmo artigo ou trabalho será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de medicina veterinária.

### C) Formação acadêmica;

A pontuação máxima do item "Formação Acadêmica" será de 20 pontos, obtida por cópia de certificados. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

- Um mesmo curso será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária, realizados <u>durante o período de graduação do candidato</u>, em instituições de ensino e empresas (públicas e/ou privadas devidamente constituídas), emitidas em documento em papel timbrado da instituição de ensino, assinado pelo responsável pelo curso, onde conste a carga horária e período de duração.

### D) Experiência profissional e formação continuada

A pontuação máxima do item "Experiência Profissional e Formação Continuada" será de 20 pontos, e só serão aceitos certificados de Experiência Profissional emitidos em papel timbrado com CNPJ ou CTPS com a assinatura do empregador. Caso candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.



- Uma experiência profissional ou formação continuada será pontuada uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação, experiência profissional e formação continuada na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária.

### 9.3. Terceira Etapa: Defesa de Memorial e Entrevista

- **9.3.1.** A terceira etapa do processo seletivo será realizada de maneira virtual (on-line) com gravação integral de todas as entrevistas, por meio de aplicativo fornecido ao candidato via e-mail, será classificatória e será constituída pela **Defesa de Memorial e Entrevista** e terá valor máximo de 100 (cem) pontos.
- **9.3.2.** O candidato deverá apresentar a **Defesa de Memorial** e submeter-se à entrevista virtual que será realizada pela comissão de seleção.
- **9.3.3.** Cada **Defesa de Memorial** terá a duração máxima de 05 (cinco) minutos, devendo o candidato fazer a defesa oralmente, em ambiente virtual informado ao candidato via email, podendo utilizar anotações ou o próprio c*urriculum vitae*, se assim desejar.
- **9.3.5. Durante a** entrevista a banca avaliará o domínio teórico do candidato sobre a área pretendida, e serão realizadas perguntas necessárias para que se permita caracterizar o perfil do candidato para desempenhar as atividades do programa.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** A nota final de cada candidato será a soma do valor das pontuações obtidas nas etapas multiplicadas pelos respectivos pesos, de acordo com as tabelas a seguir:

**Pontuação final** = (pontuação obtida Prova Objetiva x 6) + (pontuação obtida no CV x 2) + (pontuação obtida na Defesa do Memorial e Entrevista x 2)

Etapa	Avaliação	Pontuação máxima da etapa	Peso	Pontuação final: Pontuação x peso
1ª Etapa	Prova objetiva	100	6	600
2ª Etapa	Avaliação de CV	100	2	200
3ª Etapa	Memorial e entrevista	100	2	200



Total				1.000
-------	--	--	--	-------

- **10.2.** Os gabaritos das provas, a pontuação da Prova Objetiva, da Avaliação do *Curriculum* e a pontuação da Defesa do Memorial e Entrevista constando o nome do candidato e suas notas serão enviados por e-mail e afixados na Secretaria do Programa de Residência no HV UENF de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**.
- 10.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% da pontuação geral (500 pontos de 1.000 pontos). Os candidatos que tiverem a pontuação geral inferior a 50% (menos de 500 pontos) serão considerados desclassificados.
- **10.4.** Em cada área de conhecimento oferecida serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem as vagas referidas no item 2.2 do presente edital, por meio de **convocação via e-mail para a realização da matrícula.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido para o início das atividades do período.
- **10.5.** Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
  - I. Maior nota obtida na prova teórica
  - II. Maior nota obtida na defesa de memorial e entrevista
  - III. Idade mais elevada
- **10.6.** O resultado final do processo seletivo será divulgado de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3,** constando o nome do candidato e suas notas, que será enviado por e-mail e afixado na secretaria do programa de Residência do HV UENF.
- **10.7.** Será reservada vaga para o candidato APROVADO no Processo Seletivo da Residência do HV/UENF, convocado a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência.
- **10.8.** As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para o ano de 2021, o candidato com vaga reservada em 2020 deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do processo seletivo para 2020, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga.

# 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1.** Não será concedida revisão da prova objetiva (1ª etapa) de forma integral. Caberá recurso contra questões da prova, da pontuação do *curriculum vitae* e da Defesa de Memorial e Entrevista. O recurso contra questões da **prova objetiva** deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do Curso, com argumentação lógica e consistente, bem



como a anexação de cópia do texto com bibliografia. Na avaliação curricular e da Defesa de Memorial e Entrevista o recurso deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e à documentação apresentada. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, de acordo com o Cronograma estabelecido no Item 3, na Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – Hospital Veterinário-Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ.

- **11.2.** Nenhum documento poderá ser acrescentado ao currículo através da via recursal, em consonância com o item 6.1 deste Edital.
- **11.3.** Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme os itens **11.2**.
- **11.4.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- **11.5**. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- **11.6.** Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- **11.7.** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 11.8. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

### 12. MATRÍCULA:

- **12.1.** 1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF (definir horários de funcionamento) de acordo com o Cronograma estabelecido no Item 3 para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF.
- **12.2.** Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF.
- **12.3.** Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência em Medicina Veterinária deverão fazer a opção por apenas um deles até a data de primeira chamada da matrícula. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, o candidato



estará, automaticamente, e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência, Pós-Graduação ou similar em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

- **12.4.** Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência em Medicina Veterinária e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.
- 12.5. 2ª CHAMADA: em caso de desistência na primeira chamada de matricula, as convocações serão feitas, através de comunicação via e-mail, para os candidatos que se apresentarem para a matrícula de segunda chamada de acordo com o Cronograma estabelecido no Item 3, após a qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço de e-mail e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF após as inscrições.
- **12.6.** Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.
- 12.7. Os residentes iniciarão suas atividades em 01 de março de 2021
- 12.8. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo, os documentos utilizados na inscrição e *curriculum vitae* estarão disponíveis para devolução diretamente aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos de acordo com o Cronograma estabelecido no Item 3., na Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária Hospital Veterinário Hospital Veterinário Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes RJ. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.
- **12.9.** Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2021 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3.** Caso não seja realizada matrícula até essa data, o candidato perde o direito a vaga sendo convocado o candidato excedente para preenchimento de sua vaga, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual.
- **12.10.** Os profissionais matriculados no programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF terão o período de **31/05/2021**, impreterivelmente, para apresentar junto à Coordenação do Curso o registro profissional do Conselho Regional em Medicina Veterinária. Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.



- **12.11.** Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: (as cópias deverão ser autenticadas em cartório OU por servidor público mediante a apresentação do documento original)
- Cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária ou cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Cópia do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Medicina Veterinária ou certificado/ declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- Copia do comprovante de estado civil (certidão de nascimento, de casamento, de casamento com divórcio averbado ou casamento com óbito averbado, ou outro que se adequar);
- Cópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros;
- Declaração de não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pós-graduação (Anexo IV).
- Declaração bancária ou cópia de documento constando o número da agência e conta bancária (Bradesco) (aqueles que não possuírem conta no Bradesco deverão solicitar à Coordenação o termo para abertura de conta).

### 13. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia 01 de março de 2021.

### 14. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso e pela COREMU/UENF.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF **01/2021** que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020.

Raul Palácio Reitor



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO em RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020

### ANEXO I - Formulário de Inscrição



### HOSPITAL VETERINÁRIO

1

# Programa de Residência em Medicina Veterinária 01/2021 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma de graduação em medicina veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, atestado (original) de estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação, do qual constem, necessariamente, as notas dos candidatos e as cargas horárias das disciplinas cursadas.
- Curriculum vitae (conforme modelo apresentado no ANEXO II), em uma via, encadernada.
- Cópias dos comprovantes encadernadas, de acordo com os itens 9.2.2 a 9.2.4 do edital, em uma via, encadernada.
- Cópias da carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor, dos comprovantes da última votação e do documento de serviço militar, quando couber.
- Uma fotografia 3x4 recente.
- Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.
- Cópia da **GRE** (Guia de Recolhimento Estadual) juntamente com o **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

ATENÇÃO!

	Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.						9.		
CURSO PRETENI	DIDO: Residência em N	Aedicina Veterina	ária						NÍVEL R1
ÁREA DE CONHI	ECIMENTO:								
IDENTIFICAÇ	ÇÃO DO CANDID	ATO							
NOME COMPLET	ГО								
SEXO	CPF		IDENT	IDADE		ORG.	EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
									, ,
$\square$ M $\square$ F									/
NASCIMENTO		NACIONALID	ADE	VICTO DE	RMANENTE		**		
NASCIMENTO		NACIONALID	JADE	VISTOPE	KWIANENTE	' <u>E</u> -	mail		
	,			o cn r					
/_	/			€ SIM	€ NÃO				

Página 1 de 2



ENDEREÇO				
CIDADE	UF PAÍS	CEP	TELI	EFONE
			<u> </u>	
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
CURSO DE GRADUAÇÃO			ANO	
INSTITUIÇÃO		CIDADE	UF	PAÍS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		1	ANO	L
INSTITUIÇÃO		CIDADE	UF	PAÍS
		<u> </u>		
DECLARAÇÃO				
DECLARO que este pedido	contám informações comple	tos a avetes que essit	0 0 0	istama a as
critérios adotados pela institui	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
Seleção de Residência em Med			iuas i	io Editai de
-				
LOCAL	DATA	ASSINATURA		
	/			
	<u>                                     </u>	<u> </u>		
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a entregar có	nia do diploma de Curso Su	perior, ou documentos e	eaniva	lentes, até a
data-limite da matrícula inicial		perior, c <b>a document</b> os .	1021	
Declaro, ainda, estar ciente de	que o descumprimento do e	vnosto acima implicará	na nã	o efetivação
da minha matrícula e a consequ	-	Aposto acima implicara	na na	o cictivação
LOCAL	DATA	ASSINATURA		
	, ,			

Página 2/2



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2021 ANEXO II - TABELA DO CURRICULUM VITAE

# IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
SEXO:	
CPF: ORG. EMISSOR:	IDENTIDADE:
NATURALIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO: VISTO PERMANENTE:	NACIONALIDADE:
CONTATOS	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
PAÍS:	
CED.	

E-MAIL: Página 1/6

TELEFONE:



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2021 ANEXO II (continuação)

### TABELA DO CURRICULUM VITAE

# 1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCAÇÃO TUTORIAL E MONITORIA.

TIPO DE PROJETO ACADÊMICO	DURAÇÃO	PONTOS	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
	a) 4 a 12 meses	2 cada projeto	a)	
Projetos de Extensão Universitária ou Iniciação Científica, e/ou monitoria	b) 13- 18 meses	5 cada projeto	b)	
(na área de conhecimento)	c) 19 a 24 meses	10 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	20 cada projeto	d)	
	a) 4 a 12 meses	1 cada projeto	a)	
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação	b) 13- 18 meses	2 cada projeto	b)	
Científica, e/ou Monitoria (em medicina veterinária)	c) 19 a 24 meses	5 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	10 cada projeto	d)	
Total: (a ser preenchido pela Comissão)				

Página 2/6



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2021 ANEXO II (continuação) TABELA DO CURRICULUM VITAE

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
Primeiro autor de Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN que sejam oriundos da ic, extensão ou monitoria	10 cada		
Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN	5 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas com ISSN	5 cada		
Trabalhos técnicos ou manuais com ficha catalográfica	5 cada		
Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	2 cada		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2 cada		
Total: (a ser preenchido pela Comissão)			

Página 3/6



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020 ANEXO II (continuação) TABELA DO CURRICULUM VITAE

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES				
Tipo de Curso	Pontos	Pontuação Máxima	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
Curso de curta duração na área de conhecimento (mín de 4h)	0,5 ponto por Curso	10		
Curso de curta duração em medicina veterinária (mín de 4h)	0,2 ponto por Curso	10		
Curso de Atualização na área de conhecimento (mín de 30 h)	2,0 pontos por Curso	12		
Curso de Atualização em medicina veterinária (mínimo de 30 h)	1,0 ponto por Curso	12		
Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento (mín 180h)	5,0 pontos por Curso	10		
Curso de Aperfeiçoamento em medicina veterinária (mín 180h)	3,0 pontos por Curso	10		
Participação em evento científico na área de conhecimento (congressos, simpósios e seminários)	1,0 ponto por Evento	10		
Participação em evento científico em medicina veterinária (congressos, simpósios e seminários)	0,5 ponto por Evento	10		
Total: (a ser preenchido pela Comissão)				

Página 4/6



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020 ANEXO II (continuação) TABELA DO CURRICULUM VITAE

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA APÓS A GRADUAÇÃO Somatório Tipo de Experiência **PONTOS** Tempo Documentos nº (a ser preenchido pela Comissão) De 6 a 24 meses 02 De 25a 48 meses 05 Experiência profissional na área de conhecimento De 49 a 72 meses 10 Acima de 72 meses 15 De 6 a 24 meses 01 Experiência profissional De 25a 48 meses 03 em medicina veterinária. De 49 a 72 meses 05 Acima de 72 meses 07 Especialização na área de 05 por conhecimento (mín 360h) curso Especialização em 02 por medicina veterinária. (mín curso 360h)

Página 5/6



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020 ANEXO II (continuação)

# TABELA DO CURRICULUM VITAE

Tipo de Experiência (continuação)	Tempo	PONTOS	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
	6 a 12 meses	02 por projeto		
Participação em Projetos de extensão na	13 a 18 meses	05 por projeto		
área de conhecimento (Universidade Aberta)	19 a 24 meses	07 por projeto		
	25 a 48 meses	10 por projeto		
	6 a 12 meses	01 por projeto		
Participação em projetos de extensão em medicina	13 a 18 meses	02 por projeto		
veterinária (Universidade Aberta)	19 a 24 meses	03 por projeto		
	25 a 48 meses	05 por projeto		

Página 6/6



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020

#### **ANEXO III**

# INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

- 1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:
- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.



# 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.
- 2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.
- 2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a **outubro de 2020**.
- 2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro (a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.
- 2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro (a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a **outubro de 2020** em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.
- 2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br.
- 2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:



- 2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.
- a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.
- 2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".
- 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.
- b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.
- c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**
- d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos (as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**
- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.



- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020** além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020** fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2019 entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de **junho, julho e agosto de 2020** e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2020**. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020** ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020 ou** de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2020** na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- 2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em



**2020**, referente ao ano base **2019**, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

- a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base **2019**, entregue em **2020** à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".
- d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.
- 2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de **junho**, **julho e agosto de 2020** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de **junho, julho e agosto de 2020** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.



- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.
- 2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2019 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
- b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2019; ou declaração explicando tal situação.
- c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.
- 2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de **junho**, **julho e agosto de 2020**; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.
- 2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.
- 3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:
- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;



- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, do Programa Universidade para Todos PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.
- 3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- a) para negros declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.
- b) para indígenas declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.
- 3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.
- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- a) para pessoas com deficiência laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

### 4. DO CALENDÁRIO



a) Inscrições: via correios: até 04/12/2020

presencial na universidade: 01 e 03/12/2020

b) Resultado das Análises dos Pedidos: 07/12/2020;

c) Período de Recurso: **04/12/2020**;

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até **07/12/2020.** 

### 5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado por e-mail e na secretaria do Programa, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.
- 5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

### 6. DO RECURSO

- 6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.
- 6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.
- 6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.
- 6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.



6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.
- 7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas.



FOTO 3X4

# DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu,
, inscrito no Processo Seletivo do
Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da
UENF/ 01/ 2020 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n
2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula
dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas
internas da UENF, identificar-me como NEGRO.
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.
( ) Características físicas. Especifique:
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique:
( ) Outros. Especifique:
Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado
por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na
presente declaração.
Campos dos Goytacazes, de de
(Assinatura do Candidato)
(Assinatura Testemunha)
(Assinatura Testemunha



FOTO 3X4

# DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu,
, inscrito no Processo Seletivo de
Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da
UENF/ 01/ 2020 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n
2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula
dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas
internas da UENF, identificar-me como INDÍGENA.
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar índio.
( ) Características físicas. Especifique:
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique:
( ) Outros. Especifique:
Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado
por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na
presente declaração.
Campos dos Goytacazes, de de
(Assinatura do Candidato)
(Assinatura Testemunha)
(Assinatura Testemunha)



### ANEXO IV

L. Univ	JENF versidade Estadual d	o Norte Fluminense Darcy Ribeiro	HOSPITAL VETERINÁRIO							IV	
DECLARAÇÃO											
CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária  ÁREA DE CONHECIMENTO:									NÍVEL R1		
AREA DE COMBONIEMO.											
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO											
NOME COMPLETO											
SEXO	CPF	<u>-</u>	IDENTIDADE			ORG. U			F DATA DE EMISSÃO		
□ M □ F									/_		
NASCIMEN	ТО	NACIONALID	ADE	VISTO PERMANENTE			Email				
				€ SIM € NÃO							
	~										
Declaro para fins de matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, processo seletivo 01-2021, não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pósgraduação.											
LOCAL		DATA			ASSINATURA						

Página 1/1



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2021

### ANEXO V

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DAS PROVAS ESCRITAS

### I. Área de Conhecimento: ANESTESIOLOGIA EM ANIMAIS DE COMPANHIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Exame pré-anestésico e preparo do paciente.
- 2. Analgesia e analgésicos: fármacos, mecanismos farmacológicos, técnicas. Dor em animais de companhia: fisiopatogenia, identificação e classificação da dor.
- 3. Medicação pré-anestésica: fármacos (farmacocinética e farmacodinâmica).
- 4. Anestesia local: fármacos, absorção, distribuição e excreção dos fármacos; técnicas animais de companhia
- 5. Anestesia geral: planos anestésicos.
- 6. Anestesia geral intravenosa: fármacos, absorção, distribuição, metabolismo e excreção dos fármacos e técnicas em animais de companhia.
- 7. Aparelhos e sistemas anestésicos.
- 8. Anestesia geral inalatória: fármacos, absorção, distribuição e excreção dos fármacos e técnicas em animais de companhia.
- 9. Anestesia dissociativa: princípios farmacológicos, fármacos e técnicas em animais de companhia.
- 10. Bloqueadores neuromusculares: farmacologia e aplicação clínica.
- 11. Ventilação mecânica: técnicas e princípios teóricos em animais de companhia.
- 12. Monitoração Anestésica: princípios e técnicas.
- 13. Fluidoterapia e equilíbrio ácido-básico em anestesiologia em animais de companhia.
- 14. Emergências em anestesiologia veterinária
- 15. Anestesiologia em pacientes em condições especiais: cardiopata, nefropata, em obstrução uretral, hepatopata, paciente idoso e neonato, politraumatizado, em sepses, diabético, endocrinopatias, gestante, e para procedimentos oftálmicos.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

- 1. BRAZ, J.R.C. O Sistema Cardiovascular e a anestesia. São Paulo: Ed. UNESP, 1997. 360p.
- 2. BRAZ, J.R.C.; CASTIGLIA, Y.M..M. Temas de anestesiologia. São Paulo: Ed. UNESP, 2000. 176p.
- 3. COVINO, B.G.; VASSALO, H.G. Anestésicos locais: mecanismo de ação e uso clínico. Rio de Janeiro: Colina, 1985. 204p.
- 4. CLARKE, K.W., HALL, L.W., TRIM, C. M. Veterinary Anaesthesia. 11 ed. London: Saunders, 2013. 712p.



- 5. FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S. R. G. Anestesia em Cães e Gatos. 2. ed. São Paulo: Roca , 2009. 632p.
- 6. FANTONI, D. T. Tratamento da Dor em Pequenos Animais. 1ª. Ed. Ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012.
- 7. GILMAN, A.G.; RALLL, T.W.; NIES, A.S.; TAYLOR, P. As bases farmacológicas da terapêutica. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991. 1232p.
- 8. GRIMM, K. A., LAMONT, L.A., TRANQUILLI, W. J. Tratamento da dor para o clínico de pequenos animais. 2 ed. São Paulo: Roca, 2005. 144p.
- 9. HALL, L.W.; TAYLOR, P. M. Anaesthesia of the cat. London: Baillière Tindall, 1994. 362p.
- 10. HELLEBREKERS, L. J. Dor em animais. São Paulo: Manole, 2002. 166p.
- 11. MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- 12. McKELVEY, D.; HOLLINGSHEAD, K. W. Small animal anesthesia: canine and feline practice. 2 ed. St. Louis, Mosby, 2001. 332p.
- 13. MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E. Handbook of veterinary anesthesia. 3.ed. St. Louis, Mosby, 2000. 574p.
- 14. PADDLEFORD, R. R. Manual of small animal anesthesia. London: W.B. Saunders, 1999.
- 15. TRANQUILLI, W.J.; THURMON, J.C.; GRIMM, K.A.. Lumb & Jones' Veterinary Anesthesia. 3.ed. Baltimore, Williams & Wilkins, 2007. 928p.

### II. Área de Conhecimento: CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Fases fundamentais da técnica cirúrgica
- 2. Profilaxia da infecção
- 3. Hérnias
- 4. Cirurgia genito-urinária
- 5. Cirurgia Torácica
- 6. Cirurgia ortopédica
- 7. Cirurgia do Sistema Digestório
- 8. Princípios da cirurgia oncológica
- 9. Cirurgia de cabeça e pescoço
- 10. Cirurgia de fígado, baço, pâncreas e adrenal.

#### **BIBLIOGRAFIA:**



- 1. OLIVEIRA, A.L.A.: Técnicas Cirúrgicas em pequenos animais. Ed. Elsevier, 2012.
- 2. SLATTER, D.; Textbook of Small Animal Surgery. 3rd. ed. W.B. Saunders Co., 2004
- 3. BRINKER, W.O., PIERMATEI, D.L. FLO, GL. Handbook of Small Animal Orthopedics and fractures repairs. 4th ed.Saunders, 2006.
- 4. JUSTEN, H. M. S. Coletâneas em Medicina e Cirurgia Felina. Primeira edição: L. F. Livros, 2003.
- 5. BOJRAB, M.J; ELLISON, G.W.; SLOCUM, B. Textbook of Small Animal Surgery,. 4 ed. Baltimore: Willians & Wilkins,1998.
- 6. THEREZA W. FOSSUM, Small Animal Surgery, 4rd. ed. Edit. Mosby, 2007
- 7. RABELO, R. C. Fundamentos de Terapia Intensiva de Pequenos animais. LF Livros de Medicina Veterinária, 2005.

### III. Área de Conhecimento: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE EQUINOS

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Semiologia e terapêutica: anamnese, contenção, meios de exploração clínica, vias de administração de medicamentos, receituário, coleta de material biológico.
- 2. Formas clínicas de infecções cirúrgicas: abscesso e flegmão.
- 3. Distrofias cirúrgicas: úlceras e fístulas.
- 4. Ectopias e paratopias: hérnias, eventração e evisceração.
- 5. Sistema locomotor equino: enfermidades clínico-cirúrgicas dos ossos, articulações, músculos, tendões, nervos e casco.
- 6. Sistema urogenital equino: afecções clínico-cirúrgicas de umbigo, rins, uretra, bexiga, pênis, vagina, testículos.
- 7. Sistema respiratório equino: doença pulmonar obstrutiva crônica, hemorragia pulmonar induzida pelo exercício, deslocamento do palato mole, encarceramento de epiglote, pleuropneumonia, hemiplegia laringeana.
- 8. Sistema nervoso equino: enfermidades de origem infecciosa, metabólica, traumática, tóxica e parasitária.
- 9. Sistema gastrointestinal equino: afecções clínico-cirúrgicas envolvendo a boca, dentes, glândulas salivares, esôfago, estômago e intestino.
- 10. Oftalmologia equina: afecções clínico-cirúrgicas de pálpebras, córnea, conjuntiva, esclera e ducto nasolacrimal.
- 11. Enfermidades metabólicas dos equinos: deficiências e desequilíbrios minerais, miopatias e síndrome da exaustão.
- 12. Fluidoterapia: equilíbrio ácido-básico e hidro-eletrolítico, princípios gerais da fluidoterapia, terapêutica hematológica (transfusões), antimicrobianos.
- 13. Neonatologia equina: onfalopatias, septicemia neonatal, falha de transferência de imunidade passiva, isoeritrólise neonatal, pneumonia por rhodococcus equi, persistência de úraco.



14. Enfermidades da pele: pitiose, habronemose tumores (sarcóide, melanoma, carcinoma de células escamosas, linfomas), micoses, fotossensibilização e feridas traumáticas em geral.

### **BIBLIOGRAFIA:**

- 1. AUER, J.S.; STICK, J.A. Equine Surgery. Saunders, 2006.
- 2. ADAMS, O. R. Claudicação em equinos, 4ª ed. Roca, 1994.
- 3. BROOKS, D.E. Oftalmologia para veterinário de equinos. Roca. 2005.
- 4. FEITOSA, FLF. Semiologia Veterinária. A Arte do diagnóstico. 2 ed. São Paulo: Roca, 2008.
- 5. HINCHCLIFF K.W. et al. Equine Sports Medicine and Surgery. 2004.
- 6. RADOSTITS,O.M. et al. Clínica Veterinária. Ed. Guanabara Koogan, 9ª ed., 2002.
- 7. REED, S.M., BAYLY, W.M. Medicina Interna Equina, Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2000.
- 8. SPEIRS.V.C. Exame Clínico dos Equinos, Ed. Artes Médicas, 1999.
- 9. THOMASSIAN, A. Enfermidade dos cavalos. Livraria Varela, 2012.
- 10. TURNER, A.S.; McILWRAITH, C.W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. Roca, 2002.
- 11. MADORRAN, A.C. et al. Manual de técnicas cirúrgicas e Anestésicas em Clínica Equina. MedVet. 2015.
- 12. Mueller, R.S. Dermatologia para Veterinários e equinos. Roca, 2007.

### IV. Área de Conhecimento: PATOLOGIA ANIMAL

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Morfofisiopatologia do Aparelho Respiratório.
- 2. Morfofisiopatologia do Aparelho Digestivo.
- 3. Morfofisiopatologia do Aparelho Circulatório
- 4. Morfofisiopatologia do Sistema Locomotor.
- 5. Morfofisiopatologia dos Orgãos Hemolinfopoiéticos.
- 6. Morfofisiopatologia do Sistema Nervoso.
- 7. Morfofisiopatologia do Aparelho Urinário.
- 8. Morfofisiopatologia do Aparelho Genital Masculino.



- 9. Morfofisiopatologia do Aparelho Genital Feminino.
- 10. Morfofisiopatologia das Glândulas Endócrinas.
- 11. Dermatopatologia.
- 12. Morfofisiopatologia do olho e ouvido.

### **BIBLIOGRAFIA:**

- 1.NIEBERLE & COHRS Patologia Especial dos Animais Domésticos, 3. ed., Calouste Gulbenkian, 1989.
- 2.JUBB & KENNEDY Patologia Veterinária, 3. ed., Saunders, 1990.
- 3.THOMSOM Patologia Geral Veterinária, 3. ed. Guanabara Koogan, 1993.
- 4.THOMSOM Patologia Especial Veterinária, 4. ed. Guanabara Koogan, 1995.
- 5.SANTOS Patologia Geral dos Animais Domésticos (mamíferos aves) 2.ed. Interamericana.1989.
- 6.SANTOS Patologia Especial dos Animais Domésticos (mamíferos e aves), 2.ed. Interamericana, 1989.
- 7.COTRAN,S..;KUMAR,V.;COLLINS,T.(ROBBINS) Patologia Estrutural e Funcional.6.ed.Guanabara Koogan, 2000.
- 8.SMITH; JONES & HUNT- Veterinary Pathology, 4. ed., Lea Febirger, 1996.
- 9.GROSS, T.L.; IHRKE, P.J.; WALDER, E.J. Veterinary Dermatopathology. Mosby Year Book, 1992.
- 10.BACHA & WOOD- A Color Atlas of Veterinary Histology, Lea & Febiger, 1997.
- 11.DELLMAN & DIETER Textbook of Veterinary Histology, 4. ed., Lea & Febiger, Philadelphia, 1993.
- 12.Di FIORI Atlas de Histologia, 6. ed. Guanabara Koogan, 1989.
- 13.JUNQUEIRA & CARNEIRO Histologia Básica, 4. Ed., Guanabara Koogan, 1991.
- 14.HAM Histologia, 7. ed., Guanabara Koogan, 1993.
- 15.YOUNG B. & HEATH.WHEATER'S J.W. Functional Histology: A Text and Colour Atlas 4. ed.
- 16.BLOOM & FAWCETT: A Textbook of Histology 12. ed., Oxford Univ., 1997
- 17. WILLIAM J. BANKS. DR. BANKS Applied Veterinary Histology 4.ed. Mosby Inc., 1992.



18.CUNNINGHAM, J.G. Tratado de Fisiologia Veterinária. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1992.

19.COSTANZO, L.S. Fisiologia. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1999.

20.GARTNER, L.P. & HIATT, J.L. Tratado de Histologia. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 1999.



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2020

ANEXO VI - Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

Univ	JENF versidade Estadual d	HOSPITAL VETERINÁRIO									
NOME COMPLETO											
SEXO	CPF			IDENTIDADE			ORG. UI EMIS.			DATA DE EMISSÃO	
$\square$ M $\square$ F										/_	_/
NASCIMEN	TO NACIONALII			ADE	VISTO PERMAN	ENT	E.	Em	ail		
				€ SIM € NÃO			ÃO				
CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária NÍVEL R1											
ÁREA DE CONHECIMENTO:											
Solicito isenção da taxa de inscrição prevista no Edital de Seleção do Programa de Residência em											
Medicina Veterinária da UENF, processo seletivo 01/2020. Para tal fim, DECLARO ser membro de											
família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.											
DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações /											
declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.											
LOCAL	OCAL DATA			ASS			SINAT				
				1	/						

Página 1/1